



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.781/2025

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 /2025

PROJETO DE LEI Nº 1.781/2025

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO - PREFEITO

AUTOR DA EMENDA: SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES

Altera a redação do inciso III do artigo 3º, caput, do Projeto de Lei nº 1.781/2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

~~III- Apresentações culturais locais;~~

III- Apresentações culturais, podendo ser locais, regionais e nacionais;

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2025

SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - AUTOR
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei “Altera dispositivos, acrescenta artigos e parágrafos à Lei Municipal nº 2.330, de 19 de maio de 2025, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera do Leste as Cavalgadas do Trabalhador, da Expopr Primavera e de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.”

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo aprimorar a legislação vigente, ampliando o escopo de fomento e valorização cultural para incluir, de forma explícita, os artistas regionais ao lado dos artistas locais nos eventos e programações culturais financiados ou apoiados pelo poder público.

Atualmente, a lei reconhece a importância de prestigiar os talentos de nossa cidade, o que é uma medida de indiscutível valor. No entanto, a cena cultural não se limita às fronteiras municipais. A cultura é um fenômeno dinâmico, que se enriquece com o intercâmbio e a circulação de ideias, técnicas e expressões.

Atualmente, a lei reconhece a importância de prestigiar os talentos de nossa cidade, o que é uma medida de indiscutível valor. No entanto, a cena cultural não se limita às fronteiras municipais. A cultura é um fenômeno dinâmico, que se enriquece com o intercâmbio e a circulação de ideias, técnicas e expressões.

A proposta não busca diminuir o espaço do artista local, que continuará a ser priorizado e valorizado, mas sim somar forças, reconhecendo que o município está inserido em um ecossistema cultural mais amplo. A alteração legislativa, portanto, alinha nossa política



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

cultural a uma visão mais moderna e integrada, que reconhece a importância de fomentar a cultura em sua dimensão regional, gerando um ciclo virtuoso de desenvolvimento social, cultural e econômico para todos

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevadas estima e consideração.

Primavera do Leste – MT, 01 de setembro de 2025

**SÉRGIO RODRIGUES GONÇALVES - AUTOR
VEREADOR – UNIÃO BRASIL**